

EDITAL 33 /2025
Processo Seletivo para vários cargos

A Prefeitura de Sul Brasil - SC, faz saber que realizará, por meio da empresa GRUPO TALENT, inscrita no CNPJ 49.967.686/0001-83 e-mail talentconcursos@gmail.com contato (16) 99760-0907, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Processo Seletivo destinado ao provimento de vaga temporária para vários cargos descritos na Tabela I (CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS), especificada no Capítulo “1. Do Processo Seletivo”.

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação na página no diário oficial de Sul Brasil – SC e no site da empresa <https://talentconcursos.selecao.net.br/>

O presente edital será publicado no Diário Oficial de Sul Brasil e no endereço eletrônico da empresa.

Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a LEI MUNICIPAL N.º 638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, LEI COMPLEMENTAR 344/2000 DE 31 DE MAIO DE 2000, LEI COMPLEMENTAR N.º 1344/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N.º 924 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, LEI MUNICIPAL N.º 381, DE 23 DE MAIO DE 2001, LEI N.º 1.459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS)

O Processo Seletivo será executado pela empresa GRUPO TALENT, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Sul Brasil, permanecendo o Município como responsável final pela legalidade e validade de todas as etapas do certame.

PARA DÚVIDAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO, ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL talentconcursos@gmail.com e pelo telefone (16) 99760-0907, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

1. DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias, em caráter emergencial e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 885/1997. Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo IV a este edital.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4. **O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

Cargo	Vaga	Salário	Carga Horária	Requisito	Prova
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Graduação em Pedagogia	Objetiva + títulos
Professor de Educação Infantil	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Graduação em Pedagogia	Objetiva + títulos
Professor de Atividades Desportivas (Educação)	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Nível superior em curso de licenciatura em educação física	Objetiva + títulos
Professor de Atividades Desportivas (Esportes)	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Nível superior em curso de bacharel em educação física com registro no conselho competente	Objetiva + títulos

Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Licenciatura em Letras (português/inglês)	Objetiva + títulos
Professor de Artes	CR	*R\$ 4.956,28	*10h, 20h, 30h ou 40h	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em arte	Objetiva + títulos
Professor de Educação Física (Saúde)	CR	*R\$ 4.691,04	*10h, 20h, 30h ou 40h	Nível superior em curso de bacharel em educação física com registro no conselho competente.	Objetiva + títulos
Educador Social	CR	R\$ 3.453,45	40h	Ensino médio completo	Objetiva
Merendeira	CR	R\$ 2.326,75	40h	Ensino Médio completo	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR	*R\$ 3.724,12	40h	Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	CR	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio completo	Objetiva
Enfermeiro	CR	*R\$ 6.285,26	40h	Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Objetiva

OBS.: Cadastro de Reserva (CR) – Não há vaga imediata. Destina-se a formar cadastro de reserva para as eventuais demandas futuras durante a vigência do processo seletivo.

(Os cargos de professores possuem - 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a contratação será a critério da administração municipal conforme vagas na atribuição*

(Os salários de professores referem-se a carga de 40 horas*

(*) Ao cargo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro é garantido o piso nacional, nos termos da EC nº 124/2022 e Lei Federal nº 7.498/1986 (com alteração da Lei nº 14.434/2022)

TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Médio/Técnico	RS 100,00
Nível Superior	RS 150,00

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

1.5 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);

1.6 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.7 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.8 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.9 Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE**, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;

1.10 Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional;

1.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

1.12 O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Capítulo 2;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

1.13 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura de Sul Brasil.

a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem

prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;

b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

1.14 O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional do município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Processo Seletivo, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

1.15 Poderão ser exigidos, no momento da posse, outros requisitos específicos para o exercício legal da profissão, cargos de nível técnico e superior, previsto em lei federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida providência, ainda que tal exigência seja criada após a homologação deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> **24/12/2025 a 02/01/2025**

A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site <https://talentconcursos.selecao.net.br/>

2.2.2 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, **optar por um cargo tendo em vista que todas as provas ocorrerão em um único período, EXCETO PARA OS CARGOS DE PROFESSORES que poderão realizar duas provas dentro do mesmo período** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.3 NÃO É POSSÍVEL EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO!!!! SUGERIMOS QUE O CANDIDATO EFETUE O

PAGAMENTO DENTRO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO PARA EVITAR PAGAMENTOS NÃO COMPENSADOS POR CONTA DE HORÁRIO UMA VEZ QUE CADA BANCO POSSUÍ SEUS HORÁRIOS LIMITES DE PAGAMENTOS. NÃO SERÁ CONSIDERADO AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS. A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ PIX QR CODE. O PRAZO PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO É DE ATÉ 1 DIA ÚTIL.

2.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

2.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O **GRUPO TALENT** e a **PREFEITURA DE SUL BRASIL** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento,

endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do processo seletivo; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997; ou

c) for **Doador de Medula**, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997; ou

d) **Voluntariados da Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri**, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/20;

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de 24/12 a 26/12 através do “link” próprio da página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>

b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 4.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, **impreterivelmente até as 23h59 do dia 26/12**

3.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: **documento comprobatório de inscrição do CADÚNICO OU DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, DOADOR DE SANGUE, VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL OU TRIBUNAL DO JÚRI, desde que seja possível a validação dos dados.**

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.5. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.2.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. **Atenção para o horário bancário.**

3.2.9.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não atender ao disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1, deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar no Decreto Federal nº 3.298/99, assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Em caso de abertura de mais vagas que ultrapassem o número de candidatos homologados habilitados, serão chamados os demais, nas mesmas proporções estabelecidas na regulamentação específica do Decreto Federal nº 3.298/99, para compor a lista de habilitados.

(...)

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

a) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Prefeitura de Sul Brasil – SC.

b) À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em processo seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

c) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado

d) O percentual de reserva de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o total de vagas oferecidas durante toda a validade do processo seletivo, inclusive para fins de cadastro de reserva.

e) Fica assegurado o percentual PcD durante toda vigência do processo seletivo, inclusive no cadastro de reserva (CR)

f) Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

g) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

h) Em caso de desistência do processo seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

i) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no processo seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

j) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

4.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.12. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.4.alíneas “a” e “b” e 5.5, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.13. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.14. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.15. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.17. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 5.2** A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.
- 5.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.4** Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.5** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.6** O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 6.1** O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do processo seletivo no endereço eletrônico

<https://talentconcursos.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

- 8.1** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.
- 8.2** O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à TALENT, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.
- 8.3** Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.
- 8.4** O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.
- 8.5** O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e será realizada no dia **11/01/2026 - Domingo, das 08h às 11h** (Horário de Brasília) para **TODOS OS CARGOS**, conforme tabela a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Professores	Nível Superior	<ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos específicos <p style="text-align: center;">Total: 30 questões</p>
Cargos do ensino técnico e superior (exceto cargos de professores)	Nível Superior/Técnico	<ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos

		específicos Total: 30 questões
Cargos do ensino e médio (exceto Téc de Enfermagem e Agente de Saúde)	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos gerais Total: 30 questões
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos específicos

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

9.5 Será considerado eliminado do certame o candidato que não atingir, no conjunto das provas objetivas, nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos

9.7 Somente poderão prestar duas provas os inscritos nos cargos de professores, que realizarão as provas no mesmo turno e na mesma quantidade de duração de prova.

9.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

10.1 Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os cargos de professores, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos.

adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360h/a)	1,00	1,00
Tempo de Serviço	Será considerado o tempo de serviço prestado nas esferas federal, estadual, municipal e na iniciativa privada.	1 (um) ponto por ano completo de serviço (OBS: Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo)	4,00

11.3. Serão avaliados apenas os títulos que tenha ocorrido até o término das inscrições, data que servirá como marco temporal para fins de análise da prova de títulos.

11.4 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição, até a data limite das inscrições.

11.5 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

11.6 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito mínimo para investidura no cargo.

11.7 Serão desconsiderados títulos de pós-graduação não reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como os emitidos por instituições em processo de reconhecimento.

11.8 Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) serão aceitos somente se comprovarem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC), devendo ser acompanhados do respectivo histórico escolar ou outro documento que comprove a carga horária total do curso.

Parágrafo único. Títulos que não comprovem a carga horária mínima exigida não serão avaliados para fins de pontuação.

11.9 Os(as) candidatos(as) que tenham concluído cursos de mestrado ou doutorado, mas que ainda não disponham do diploma expedido, deverão apresentar, para fins de pontuação na prova de títulos:

I – Ata ou declaração oficial de aprovação da defesa da dissertação ou tese, emitida pela instituição de ensino;

II – Cópia do histórico escolar completo, com data de integralização do curso e aprovação em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados acarretará a desconsideração do título para fins de pontuação.

11.10. Será atribuído pontuação ao tempo de serviço prestado na área correlata ao cargo, nas esferas federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada.

11.11 Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo, ainda que fracionados, descontinuados ou somados entre si.

11.12 Não será atribuída pontuação a períodos fracionados ou resultantes da soma de vínculos que, isoladamente, não completem 1 (um) ano completo de efetivo exercício.

Nessas hipóteses, será considerada apenas a quantidade de anos inteiros comprovadamente cumpridos, desconsiderando-se qualquer fração de tempo.

11.13 A comprovação do tempo de serviço deverá ser feita mediante cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo obrigatoriamente:

- Página com a identificação do(a) candidato(a);
- Páginas com o registro do contrato de trabalho, contendo a data de admissão e, se aplicável, de desligamento;
- Página com a identificação da empresa (razão social e CNPJ).

11.14 Alternativamente, serão aceitas declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinadas por autoridade competente e contendo:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Cargo/função exercida;
- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Período do vínculo (com dia, mês e ano de início e fim);
- Carga horária semanal;

- Nome, cargo e assinatura da autoridade responsável;
- CNPJ da instituição empregadora.

11.15 Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição nacional competente, conforme a legislação vigente.

11.16. Títulos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

11.17 Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis ou com informações incompletas.

11.18 A apresentação de documentos inverídicos implicará na eliminação do(a) candidato(a), com apuração de responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal.

11.19 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

11.20 Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, a decisão da banca examinadora será definitiva e irrecurável, não cabendo novos pedidos de revisão ou impugnação.

11.21 Não serão aceitos recursos fundamentados em erro técnico do(a) candidato(a), como problemas no envio dos documentos, perda de prazo, envio de documentação fora do período estabelecido ou apresentação de documentos adicionais após o encerramento do prazo de envio.

12. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

12.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do dia 11/01/2026 – domingo (horário de Brasília)

12.2 O início da prova será no horário estabelecido ou quando houver o sinal sonoro e/ou a sinalização do aplicador da sala, respeitando as 3 (horas) de prova a contar do momento do início.

12.3 A TALENT sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápiz e borracha sem rótulos);
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade

(RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da

c) Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

12.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste e Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

12.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no diário oficial de Sul Brasil e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>

12.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99760-0907.

12.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a TALENT, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a TALENT fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

12.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela TALENT, antes do

início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

- 12.11** Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);
- 12.12** Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- 12.13** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; **caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do processo seletivo.**
- 12.14** A TALENT não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.
- 12.15** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo:
- a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
 - b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
 - c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.
- 12.16** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.
- 12.17** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 12.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

12.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

12.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

12.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

12.22 É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

12.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

12.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

12.25 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial de Sul Brasil e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.

g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros,

verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

- h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

12.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

13 DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

13.4 A prova objetiva está prevista sua realização no dia 11 de janeiro de 2026 (domingo) das 08h00 às 11h00 para todos os cargos (horário oficial de Brasília-DF)

13.5 Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.6 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas, o caderno de questões e a folha da redação.

13.7 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.8 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada

qualquer espécie de desconhecimento.

13.9 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

13.10 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com **caneta de tinta preta ou azul**, bem como assinalar no campo apropriado.

13.11 **Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.**

13.12 O candidato que tenha solicitado à TALENT, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

13.13 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.14 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.15 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

13.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

13.17 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

13.18 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

13.19 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.20 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent –

<https://talentconcursos.selecao.net.br/> - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

13.21 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da TALENT <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página PROCESSO SELETIVO, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial de Sul Brasil não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.22 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50% da prova.

14 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

14.4 .DA PROVA OBJETIVA

14.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

14.6 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

14.7 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

14.8 *A nota final será obtida por meio de média ponderada, considerando os pesos atribuídos a cada disciplina, conforme a tabela abaixo*

Cargos do ensino médio

10 questões de português x 4 pontos por questão = 40 pontos

10 questões de matemática x 4 pontos por questão = 40 pontos

10 questões de conhecimentos gerais x 2 pontos por questão = 20 pontos

Total: 100 pontos

Cargos do superior e técnico

10 questões português x 2 pontos por questão = 20 pontos

10 questões matemática x 2 pontos por questão = 20 pontos

10 questões conhecimentos específicos x 6 pontos por questão = 60 pontos

Total: 100 pontos

14.9 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.10 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva, somados a nota obtida na prova de títulos (para cargos que houver)

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da pontuação final.

15.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os

critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

17 DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, conforme cronograma anexo no site.

17.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da TALENT e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva/prova prática, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver,

eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

17.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da TALENT e no Diário Oficial de Sul Brasil – SC.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

17.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

17.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidades da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC.

18.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

18.3 A Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC, reserva-se o direito de proceder às

contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.4 A contratação será realizada através de convocação da **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** para tomar a ciência da contratação.

18.5 A **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** emitirá ato normativo sobre a convocação dos aprovados e orientará sobre os exigidos para a contratação que terá dois dias para se apresentar após a convocação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados nas páginas da Talent no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> além do Diário Oficial do Município de Sul Brasil - SC, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

19.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos.

Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial do Município de Sul Brasil – SC, para efeitos de validade e transparência

19.3 A **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** e a **Talent** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

19.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.5 Caberá à **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será

mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial de Sul Brasil.

19.70 candidato se obriga a manter atualizado os seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent, até a data de publicação da homologação dos resultados após a homologação, o candidato deverá comunicar qualquer alteração junto ao Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo dentro do período de validade do Processo Seletivo.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

19.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

19.10 A **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

19.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo com qualquer dos membros da banca Talent contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será indeferida a inscrição pela Comissão Organizadora da **Talent** e, posterior à homologação o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19.12 A realização do Processo Seletivo, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **Talent**, não havendo, a participação de qualquer membro da **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC**.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, com homologação da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC

19.14 A **Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC** não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial do Município de Sul Brasil, como documento

hábil para fins de comprovação da aprovação.

19.15 O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

19.16 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

19.17 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

19.18 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo **NÃO** será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Abraão Messias Gomes

Coordenador do Processo Seletivo

ANEXO I- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições:

- I- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- II- informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
- III- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;
- VI- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e

VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

ENFERMEIRO

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Assumir Responsabilidade Técnica do setor que atua;
- Responsável em desempenhar a função do perfil de autorizador/regulador e executante do SISREG (sistema nacional de regulação);
- Realizar atendimentos domiciliares;
- Alimentar os sistemas de informações necessários para o bom funcionamento da UBS;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Desempenhar outras funções afins;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- contribuir e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem;
- Observar e seguir código de ética da categoria profissional

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização da técnica de aplicação adequada;
- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer visita domiciliar;
- Controlar o estoque de material, visando à provisão das necessidades;
- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- Assistir o enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na epidemiológica;
- Na prevenção e controle sistemático da infecção no estabelecimento de saúde;

- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde;
- Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo;
- Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença;
- Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies;
- Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos ambulatoriais da atividade básica de saúde;
- Reconhecer a forma de organização dos Estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização como estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções
- Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético;
- Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças;
- Cuidar da organização e administração da unidade ambulatorial ou da unidade básica de saúde em que trabalha;
- Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença;
- Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema;
- Dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las, através de orientações junto ao paciente;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Executar outras tarefas correlatas, inerentes à função e legislação profissional

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; identificar casos suspeitos e encaminhar para a UBS;
- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados em sistema de informação;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;

- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Participar das ações desenvolvidas pelo poder público;
- Executar outras tarefas correlatas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE ATIVIDADE DESPORTIVA (EDUCAÇÃO)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE ATIVIDADE DESPORTIVA – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Ministrare os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SAÚDE

- Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar atividades de Educação Física aos usuários com promoção a saúde;
- Sugerir, acompanhar e incentivar programas e ações em saúde pública visando prevenção e promoção da saúde;
- Promover o incentivo da prática de atividades físicas, como proposta de saúde preconizada;
- Exercer atividades de orientação técnica para a recuperação física dos usuários;
- Programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de ações, atividades, programas, projetos, cursos, eventos, convênios e programas que contemplem o bem estar e saúde;
- Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Instruir, auxiliar e acompanhar a prática de exercícios físicos para recuperação e manutenção da saúde;
- Instruir, auxiliar e acompanhar pessoas com necessidades especiais na prática de atividades físicas que beneficiem sua saúde;
- Orientar, de forma individual ou em grupos, durante treinamentos físicos, buscando tratar e prevenir possíveis lesões, bem como na melhoria contínua de saúde;
- Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência física aos pacientes;
- Avaliar o estado funcional do paciente;
- Estabelecer rotinas para a assistência física, fazendo sempre as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário;
 - Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- Reformular o programa físico sempre que necessário;

- Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisiológicas, sua evolução, as intercorrências e a alta;
- Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho;
- Elaborar documentos técnicos pertinentes ao cargo;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
- Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;
- Promover práticas de educação em saúde;
- Promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer através de ações intersetoriais com outros equipamentos sociais do território;
- Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
- Incentivar a prática de atividade física por parte da população;
- Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
- Instruir os usuários ensinando e auxiliando no uso dos aparelhos de ginástica e outros;
- Ensinar práticas esportivas, ginásticas e demais aos usuários do Programa Academia de Saúde;
- Zelar pela segurança e saúde da população que utiliza os equipamentos da Academia de Saúde;
- Executar demais atividades relacionadas com área de educação física, incluindo hidroginástica;
- Registrar em prontuário eletrônico, condições físicas que o paciente se encontra, avaliação e conduta do profissional;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
 - Participar de órgãos colegiados de controle social;
 - Desenvolver e aplicar práticas integrativas e complementares (PICS) aprovadas por lei;
 - Desempenhar outras tarefas afins;
 - Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
 - Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

PROFESSOR DE ARTES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

- 1) Estudo dos elementos linguísticos em diferentes textos:** utilização dos recursos expressivos da língua, métodos de construção e interpretação de textos – organização da macroestrutura semântica e a conexão entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).
- 2) Gêneros textuais:** tipos, gêneros e usos da língua portuguesa – formas de apresentação de diversos pontos de vista; organização e progressão textual; funções sociais e comunicativas dos interlocutores; relação entre o uso da língua e o contexto.
- 3) Tipologias:** descrição; narração; argumentação; injunção.
- 4) Técnicas de argumentação:** indução e dedução; dialética.
- 5) Estratégias de articulação de ideias:** fato e opinião; causalidade; conclusão; comparação; exemplificação; enumeração; generalização e particularização; gradação; ênfase; contra-argumentação.
- 6) Recursos de coesão e coerência:** anáfora, catáfora, dêixis; substituição, elipse, designação; emprego de conectivos; condições para a interpretabilidade; articulação entre as partes do texto.
- 7) Relações semânticas:** sinonímia, antonímia, ambiguidade, polissemia; metalinguagem; conhecimento lexical, expressões idiomáticas, formação de palavras; figuras de linguagem como metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, ironia.
- 8) Elementos não verbais:** integração entre o verbal e o não verbal; uso de imagens, recursos gráficos e tipográficos.
- 9) Aspectos gramaticais:** ortografia; acentuação gráfica; classes gramaticais; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência; pontuação.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

- 1) Estrutura do Pensamento Lógico:** Princípios do raciocínio: coerência, consistência e inferência; tipos de raciocínio: dedutivo, indutivo e abduutivo; identificação de argumentos válidos e inválidos; reestruturação de proposições; reconhecimento de falácias e contradições.
- 2) Lógica Proposicional e Argumentativa:** Proposições simples e compostas; tabela-verdade; conectivos lógicos; equivalências; negação, conjunção, disjunção, condicional e bicondicional; leis de De Morgan; implicações lógicas; raciocínio aplicado a situações práticas.
- 3) Raciocínio Crítico e Analítico:** Interpretação e análise de textos com múltiplas conclusões; avaliação de premissas e inferências; detecção de inconsistências; resolução de problemas por eliminação e comparação de padrões; tomada de decisão sob restrição de tempo e informação.
- 4) Conceitos Matemáticos:** Sequências numéricas, geométricas e alfanuméricas; identificação de padrões e regularidades; grandezas e proporções; razão, proporção e regra de três; porcentagem; juros simples; noções de estatística (média, mediana e moda); noções de probabilidade; análise combinatória; resolução de problemas envolvendo operações com números inteiros, fracionários e decimais; estimativa lógica e precisão de cálculo.
- 5) Lógica Situacional e Estratégica:** Interpretação de cenários complexos; resolução de problemas com múltiplas variáveis; planejamento e previsão de consequências; estratégias de otimização e priorização; tomada de decisão racional e fundamentada.
- 6) Raciocínio Verbal e Relações Lógicas:** Analogias, classificações e relações de causa e efeito; inferências textuais e semânticas; relações de ordem, posição e hierarquia; compreensão de instruções complexas; conclusões lógicas a partir de informações verbais, simbólicas e diagramáticas.

CONHECIMENTOS GERAIS

- 1) Constituição Federal:** Princípios Fundamentais; Direito e Garantia Fundamentais; Dos Municípios; Da Administração Pública.
- 2) História e Geografia do município.**
- 3) Atualidades do Brasil e mundo a partir de 2024:** cenário político e social; música, artes e cultura; educação; economia; relações internacionais; meio ambiente e sustentabilidade; ciência, tecnologia e inovação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

- 1) Estratégia de Saúde da Família. 2) Políticas de Saúde no Brasil – SUS:** Princípios e Diretrizes. **3) Política de Humanização em Saúde:** Acolhimento e Escuta Qualificada, Ética e Cidadania. **4) Cadastro familiar e territorial:** Finalidade e instrumentos. **5) Intersetorialidade:** Conceito e relevância para o trabalho no território. **6) Território:** Conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade e riscos em saúde, cartografia e

ambiente físico e social. **7) Ações Educativas:** Metodologias ativas e técnicas de manejo e condução de grupos e atividades de educação em saúde. **8) Controle Social:** Controle Social no SUS, participação e mobilização social. **9) Família:** Conceito e arranjos familiares. **10) Saúde da Criança:** cuidados ao recém-nascido, vacinação, (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento, orientações alimentares para a criança, Estatuto da Criança e Adolescente. **11) Saúde do adolescente:** Vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. **12) Saúde do adulto:** Vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso, Estatuto do Idoso. **13) Saúde mental:** Ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. **14) Violência familiar:** Violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e pessoas com deficiência, e suas prevenções. **15) Saúde Bucal:** cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adultos/idoso. **16) Trabalho em equipe:** Relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas. **17) Legislação:** lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023; lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; – constituição federal 1988 – da saúde – artigos 196 a 200.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1) Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios; diretrizes e legislação; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde; Pactos pela Saúde; Política Nacional de Humanização (PNH); ações de promoção; proteção e recuperação da saúde; atenção básica. Resoluções COFEN. **2) Fundamentos de Enfermagem:** Atuação do técnico de enfermagem em diversos procedimentos de assistência ao paciente; processo de comunicação e relação profissional-paciente; assistência de enfermagem ao paciente visando conforto; segurança; bem-estar; higiene e

segurança ambiental; registro de enfermagem; prevenção e controle de infecções; administração de medicamentos; normas de biossegurança em enfermagem; processo de trabalho em enfermagem. **3) Ética e Legislação em Enfermagem:** Ética aplicada à enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem. **4) Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente:** Assistência à saúde da criança e adolescente nas diferentes fases da vida; prevenção de agravos fisiológicos e sociais; situações de violência; acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento; cuidados de enfermagem à saúde da criança e adolescente; intervenções de enfermagem em unidades de internação e ambulatoriais. **5) Enfermagem na Saúde da Mulher nas Diferentes Fases da Vida:** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; saúde sexual e reprodutiva; pré-natal; parto e puerpério; aleitamento materno; controle dos cânceres do colo do útero e da mama; atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante e puérpera sadia e com patologias; assistência imediata ao recém-nascido. **6) Enfermagem na Unidade de Central de Material e Esterilização:** Processamento de produtos para a saúde; atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. **7) Enfermagem em Saúde Coletiva:** Vigilância epidemiológica: determinantes no

processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis; Programa Nacional de Imunização; participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis; não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. **10) Enfermagem em Saúde Mental:** Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. **11) Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência:** Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque; parada cardiorrespiratória; edema agudo de pulmão; crise convulsiva; hemorragias e crise hipertensiva. **12) Saúde Primária:** conceitos, princípios e organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS); Estratégia de Saúde da Família (ESF); papel do técnico de enfermagem na saúde primária; atuação na prevenção de doenças, promoção de saúde, acompanhamento de doenças crônicas e vacinação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

- 1) **Estudo dos elementos linguísticos em diferentes textos:** utilização dos recursos expressivos da língua, métodos de construção e interpretação de textos – organização da macroestrutura semântica e a conexão entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).
- 2) **Gêneros textuais:** tipos, gêneros e usos da língua portuguesa – formas de apresentação de diversos pontos de vista; organização e progressão textual; funções sociais e comunicativas dos interlocutores; relação entre o uso da língua e o contexto.
- 3) **Tipologias:** descrição; narração; argumentação; injunção.
- 4) **Técnicas de argumentação:** indução e dedução; dialética.
- 5) **Estratégias de articulação de ideias:** fato e opinião; causalidade; conclusão; comparação; exemplificação; enumeração; generalização e particularização; gradação; ênfase; contra-argumentação.

- 6) **Recursos de coesão e coerência:** anáfora, catáfora, dêixis; substituição, elipse, designação; emprego de conectivos; condições para a interpretabilidade; articulação entre as partes do texto.
- 7) **Relações semânticas:** sinonímia, antonímia, ambiguidade, polissemia; metalinguagem; conhecimento lexical, expressões idiomáticas, formação de palavras; figuras de linguagem como metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, ironia.
- 8) **Elementos não verbais:** integração entre o verbal e o não verbal; uso de imagens, recursos gráficos e tipográficos.
- 9) **Aspectos gramaticais:** ortografia; acentuação gráfica; classes gramaticais; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência; pontuação.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

- 1) **Estrutura do Pensamento Lógico:** Princípios do raciocínio: coerência, consistência e inferência; tipos de raciocínio: dedutivo, indutivo e abdutivo; identificação de

argumentos válidos e inválidos; reestruturação de proposições; reconhecimento de falácias e contradições.

2) Lógica Proposicional e Argumentativa: Proposições simples e compostas; tabela-verdade; conectivos lógicos; equivalências; negação, conjunção, disjunção, condicional e bicondicional; leis de De Morgan; implicações lógicas; raciocínio aplicado a situações práticas.

3) Raciocínio Crítico e Analítico: Interpretação e análise de textos com múltiplas conclusões; avaliação de premissas e inferências; detecção de inconsistências; resolução de problemas por eliminação e comparação de padrões; tomada de decisão sob restrição de tempo e informação.

4) Conceitos Matemáticos: Sequências numéricas, geométricas e alfanuméricas; identificação de padrões e regularidades; grandezas e proporções; razão, proporção e regra de três; porcentagem; juros simples; noções de estatística (média, mediana e moda); noções de probabilidade; análise combinatória; resolução de problemas envolvendo operações com números inteiros, fracionários e decimais; estimativa lógica e precisão de cálculo

5) Lógica Situacional e Estratégica: Interpretação de cenários complexos; resolução de problemas com múltiplas variáveis; planejamento e previsão de consequências; estratégias de otimização e priorização; tomada de decisão racional e fundamentada.

6) Raciocínio Verbal e Relações Lógicas: Analogias, classificações e relações de causa e efeito; inferências textuais e semânticas; relações de ordem, posição e hierarquia; compreensão de instruções complexas; conclusões lógicas a partir de informações verbais, simbólicas e diagramáticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO

1) Conhecimentos Gerais de Enfermagem: Técnicas avançadas de curativos, retirada de pontos e avaliação de feridas; **2) Administração de Medicamentos:** Organização da sala de medicação, administração por vias variadas, preparo e administração de insulina, punção venosa periférica; **3) Procedimentos de Apoio Diagnóstico:** Coleta de sangue venoso, testagem rápida de HIV, sífilis, hepatite, e gravidez, coleta de SWAB em

gestantes, aferição de glicemia; **4) Arboviroses:** Manejo clínico de Dengue, Febre Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela; **5) Vacinação:** Gestão e monitoramento de imunobiológicos, planos de contingência, limpeza e manutenção de refrigeradores; **6) Manejo de Instrumentos:** Desinfecção, esterilização e embalagem de materiais cirúrgicos e de saúde; **7) Enfermagem em Doenças Crônicas:** Assistência a pacientes com Diabetes, Hipertensão, Alzheimer, Cardiopatias; **8) Enfermagem em Doenças Sexualmente Transmissíveis:** Prevenção e tratamento de DSTs; **9) Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas:** Manejo de doenças infectocontagiosas e parasitárias; **10) Saúde da Mulher e da Criança:** Atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal, planejamento familiar, prevenção de câncer, assistência neonatal, aleitamento materno; **11) Legislação em Enfermagem:** Constituição Federal (art. 196-200), Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Resoluções COFEN nº 358/2009 e nº 311/2007, Portarias nº 399/2006 e nº 2.436/2017; **12) Anatomia e Fisiologia Aplicadas:** Anatomia humana, biologia celular, histologia, fisiologia geral e reprodutora; **13) Microbiologia e Imunologia:** Controle de infecções e gestão de surtos; **14) Saúde Mental:** Promoção e recuperação da saúde mental, gestão de casos complexos; **15) Saúde do Trabalhador:**

Prevenção de riscos ocupacionais, saúde no ambiente de trabalho; 16) **Farmacologia e Nutrição:** Fundamentos de farmacologia e nutrição aplicados à enfermagem; 17) **Pesquisa e Ética:** Metodologias de pesquisa, ética profissional, dilemas éticos; 18) **Cuidados Paliativos e Bioética:** Qualidade de vida em cuidados paliativos, bioética em enfermagem; 19) **Tecnologias e Práticas Inovadoras:** Aplicação de tecnologias emergentes e práticas integrativas na enfermagem; 20) **Saúde da Mulher e da Criança:** Atenção integral à saúde em situações críticas e vulneráveis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO

- 1) **Educação Infantil:** Conceitos, objetivos, práticas pedagógicas, princípios, pluralidade, o brincar, ludicidade, jogos, brincadeiras e aprendizagem.
- 2) **Língua Portuguesa:** Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Literatura Infantil: dimensão ética, estética e discursiva; fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; grafia das palavras, acentuação; morfologia.
- 3) **Matemática:** Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão envolvendo Números Naturais e Racionais. Ideias, propriedades e procedimentos de cálculo – mental e escrito; estimado e exato; Múltiplos, Divisores e critérios de divisibilidade; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; perímetro e área.
- 4) **Ciências:** Ambientes e Seres Vivos; Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável; Ar atmosférico; Água; Solo; Energia e Matéria.
- 5) **História e Geografia:** Pré-história; Brasil colonial e imperial. História e cultura afro-brasileira e indígena, suas lutas e contribuições nas áreas social, econômica e política; Diversidade e desigualdade; população, urbanização, grandes divisões do espaço; geografia física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1) **Concepção da Educação Infantil.**
- 2) **Objetivos da Educação Infantil.**
- 3) **Práticas Pedagógicas da Educação Infantil.**
- 4) **Princípios Educativos para Educação Infantil.**
- 5) **As crianças e as infâncias: concepções plurais.**
- 6) **O brincar na educação infantil: Jogos, brincadeiras e aprendizagem na infância.**
- 7) **Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.**
- 8) **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**
- 9) **Legislação Educacional: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil; BNCC; Estatuto da Pessoa com Deficiência.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ARTES

- 1) Neoclássico e romântico.
- 2) Impressionismo e neoimpressionismo.
- 3) Pintura modernista.
- 4) Art nouveau.
- 5) Vanguardas modernistas (no Brasil e no mundo).
- 6) Expressionismo abstrato.
- 7) Pop art.
- 8) Arte conceitual.
- 9) Minimalismo e pós-minimalismo.
- 10) Arte e arquitetura contemporâneas; Arte Háptica
- 11) História da arte.
- 12) Arte de Rua.
- 12) Concretismo e neoconcretismo.
- 13) Arte e Educação.
- 14) PCN – Artes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (EDUCAÇÃO)

- 1) A Educação Física na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 2) O desporto na Constituição Federal.
- 3) Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.
- 4) Abordagens, Objetivos e dimensões da Educação Física Escolar.
- 5) Educação Física: Cultura e Esporte.
- 6) Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações.
- 7) Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla).
- 8) Biomecânica do Movimento Humano.
- 9) Fisiologia do Exercício
- 10) Noções de primeiros socorros.
- 11) Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, deficientes físicos e mentais, etc.).
- 12) Conhecimentos avançados sobre modalidades esportivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (ESPORTE)

- 1) O desporto na Constituição Federal.
- 2) Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.
- 3) Educação Física: Cultura e Esporte.
- 4) Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações.
- 5) Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla).
- 6) Biomecânica do Movimento Humano.
- 7) Fisiologia do Exercício

- 8) Noções de primeiros socorros.
- 9) Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, deficientes físicos e mentais, etc.).
- 10) Conhecimentos avançados sobre modalidades esportivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE)

- 1) O desporto na Constituição Federal.
- 2) Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.
- 3) Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações.
- 4) Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla).
- 5) Biomecânica do Movimento Humano.
- 6) Fisiologia do Exercício
- 7) Noções de primeiros socorros.
- 8) Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, deficientes físicos e mentais, etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE INGLÊS

- 1) Applied Linguistics for English Language Teaching: communicative approaches; task-based learning; critical literacy; intercultural competence; lesson planning and formative assessment.
- 2) Linguistics and Language Analysis: phonetics and phonology (IPA, stress, intonation); morphology and syntax (word formation, sentence structure); semantics and pragmatics (meaning in context, speech acts).
- 3) Advanced English Grammar: modal verbs; complex verb tenses; conditional sentences; reported speech; inversion; nominalization; collocations and phrasal verbs.
- 4) Second Language Acquisition: Krashen's hypotheses; interlanguage theory; first vs. second language acquisition; influence of L1 on L2 learning; affective, cognitive, and sociocultural factors,
- 5) Cultural and Literary Studies: cultures of English-speaking countries; critical analysis of media and academic texts; English-language literature (genres, authors, historical context).
- 6) Translation and Interpretation: principles of translation; techniques for academic, technical, and journalistic texts; strategies for interpretation and language mediation.